

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 580/2006

*Autoriza o município a
contratar em regime de
emergência 01 (um) médico.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

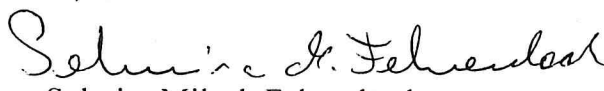
Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais dois meses um
médico plantonista.

Art. 2º - A Jornada de trabalho do contratado e remuneração serão
idênticas as dos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de novembro de 2006.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal


RÉGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento